SENTENÇA

Processo Físico n°: 0005505-69.2013.8.26.0566 n° ordem 551/13

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Ari Aparecido Santana

Requerido: Claro Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Vistos.

Ante o depósito efetuado e a concordância da parte com o valor depositado, JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Eventuais custas em aberto ficam a cargo da executada, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Expeça-se a guia de levantamento.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA